

Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Miguel Pereira Gabinete do Vereador Romano Lomelino Líder do MDB REJEITADO EM 2403/2020

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 003, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

INSTITUI O "PROGRAMA ESCOLA SOLIDÁRIA", QUE PROPORCIONA A DOAÇÃO DE UMA CESTA BÁSICA POR MÊS PARA CADA ALUNO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ATÉ QUE O PERÍODO DAS AULAS RETORNE AO NORMAL.

Art. 1º. Fica instituído o "Programa Escola Solidária" no Município de Miguel Pereira para todo aluno matriculado nas escolas públicas municipais, com a doação de 01 (uma) cesta básica por mês até que as aulas retornem ao normal.

Parágrafo único. As cestas serão distribuídas para um aluno de cada família, assim sendo famílias com mais de um aluno matriculado não acarretará com mais de uma cesta básica.

- **Art. 2º.** O Programa Escola Solidária tem como objetivo amenizar os danos acarretados pelo isolamento social em que o país vivencia em função da "Pandemia Covid 19", principalmente Miguel Pereira.
- **Art. 3º.** O Programa Escola Solidária será realizado no âmbito do Município de Miguel Pereira usando como critério a matricula escolar, baseada nos registros da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Miguel Pereira.
- **Art. 4º.** O Programa Escola Solidária contará com 01 (uma) cesta básica com itens alimentícios e itens de limpeza.





Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Miguel Pereira Gabinete do Vereador Romano Lomelino Líder do MDB

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O "Programa Escola Solidária" vem para amenizar as necessidades das famílias dos nossos estudantes, tendo em vista que temos pais e responsáveis que são trabalhadores autônomos ou até mesmo aquele que o empregador teve que dispensá-lo. Com o momento em que estamos passando estão sem poder sair as ruas para trabalhar, tendo muitos em grupos considerados de risco, encontro aqui uma forma de amparar estas famílias, sabendo que existem estudantes que aguardam o horário da merenda para poderem fazer a sua primeira ou até mesmo a única refeição do dia reforço aqui a necessidade deste programa.

Diante de todo o exposto submetemos o presente anteprojeto à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa de Leis, na expectativa de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado aprovado na devida forma regimental.

Sala Hamilton Ferreira Gomes, 26 de Março de 2020.

ROMANO LOMELINO Vereador Líder do MDB